



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 2.601, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*“Autoriza o Poder Executivo a criar dotação e abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2022, de que trata a Lei Municipal nº. 2.586, de 02 de dezembro de 2021.”*

**Autor:** Órgão Executivo.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar as seguintes dotações orçamentárias no Orçamento do Município no exercício de 2022, de que trata a Lei Municipal nº. 2.586, de 02 de dezembro de 2021:

**Dotação a criar - 1**

	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
<b>Instituição:</b>	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
<b>Órgão:</b>	06	Secretaria Municipal de Obras Públicas
<b>Unidade:</b>	01	Secretaria Municipal de Obras Públicas
<b>Função:</b>	04	Administração
<b>Subfunção:</b>	122	Administração Geral
<b>Programa:</b>	0148	Otimização da Gestão Pública
<b>Ação:</b>	2268	Manutenção da Secretaria
<b>Natureza:</b>	449092	Despesa de Exercícios Anteriores
<b>Fonte:</b>	01	Tesouro

**Dotação a criar - 2**

	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
<b>Instituição:</b>	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
<b>Órgão:</b>	10	Secretaria Municipal de Educação
<b>Unidade:</b>	02	Alimentação Escolar
<b>Função:</b>	12	Educação
<b>Subfunção:</b>	306	Alimentação e nutrição
<b>Programa:</b>	0150	Melhoria na qualidade do ensino para formação do indivíduo
<b>Ação:</b>	2380	Alimentação escolar PNAE - fundamental
<b>Natureza:</b>	339030	Material de consumo
<b>Fonte:</b>	05	Transferências e convênios federais - vinculados

*P.*



**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.657.480,00** (um milhão e seiscentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais) ao Orçamento do Município no exercício de 2022, observando-se as respectivas classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas, assim discriminado:

**Suplementação:**

<b>Dotação</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
<b>Dotação a criar 1</b> – 02.06.01   04.122.0148.2268   01   110.0000   4.4.90.92.00	<b>01</b>	486.000,00
<b>Dotação a criar 2</b> – 02.10.02   12.306.0150.2380   05   285.0000   3.3.90.30.00	<b>05</b>	1.171.480,00
<b>Total</b>		<b>1.657.480,00</b>

**Art. 3º** O crédito adicional suplementar ora criado será coberto com recursos a que aludem o artigo 42 e o inciso III, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964 assim discriminados:

**Anulação**

<b>Dotação</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
<b>148</b> - 02.06.01   15.451.0149.2273   01   110.0000   4.4.90.51.00 Obras e instalações	<b>01</b>	486.000,00
<b>320</b> - 02.10.02   12.306.0150.2380   05   285.0000   3.3.90.39.00 Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	<b>05</b>	1.171.480,00
<b>Total</b>		<b>1.657.480,00</b>

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de **R\$ 23.713.999,18** (vinte e três milhões e setecentos e treze mil e novecentos e noventa e nove reais e dezoito centavos) ao Orçamento do Município no exercício de 2022, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

**Suplementação:**

	<b>Dotação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>12</b>	02.01.01   04.122.0148.2269   01   110.0000   3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	<b>1</b>	300.000,00
<b>146</b>	02.06.01   15.451.0149.2272   05   110.0000   4.4.90.51.00 Obras e Instalações	<b>5</b>	121.042,92
<b>147</b>	02.06.01   15.451.0149.2272   07   110.0000   4.4.90.51.00 Obras e Instalações	<b>7</b>	4.000.000,00
<b>161</b>	02.06.01   15.451.0149.2281   05   110.0000   4.4.90.51.00 Obras e Instalações	<b>5</b>	300.000,00



**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

<b>220</b>	02.08.01   18.541.0153.2160   01   110.0000   3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	<b>1</b>	64.071,00
<b>455</b>	02.10.10   12.306.0150.2386   05   282.0000   3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	<b>5</b>	4.000.000,00
<b>556</b>	02.13.02   08.122.0148.2330   05   510.0000   3.3.90.30.00 Material de Consumo	<b>5</b>	6.161,84
<b>562</b>	02.13.02   08.122.0148.2330   05   510.0000   3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	<b>5</b>	6.161,84
<b>565</b>	02.13.02   08.122.0148.2330   05   510.0000   4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	<b>5</b>	6.161,84
<b>572</b>	02.13.02   08.244.0151.2250   05   510.0000   3.3.90.30.00 Material de Consumo	<b>5</b>	35.463,37
<b>576</b>	02.13.02   08.244.0151.2250   05   510.0000   3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	<b>5</b>	50.000,00
<b>580</b>	02.13.02   08.244.0151.2250   05   510.0000   4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	<b>5</b>	50.000,00
<b>581</b>	02.13.02   08.244.0151.2326   05   510.0000   3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	<b>5</b>	23.000,00
<b>586</b>	02.13.02   08.244.0151.2326   05   510.0000   3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>5</b>	100.000,00
<b>591</b>	02.13.02   08.244.0151.2326   02   510.0000   3.3.90.30.00 Material de Consumo	<b>2</b>	6.808,16
<b>592</b>	02.13.02   08.244.0151.2326   05   510.0000   3.3.90.30.00 Material de Consumo	<b>5</b>	121.972,86
<b>593</b>	02.13.02   08.244.0151.2326   05   312.0000   3.3.90.30.00 Material de Consumo	<b>5</b>	33.309,71
<b>600</b>	02.13.02   08.244.0151.2326   05   510.0000   3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	<b>5</b>	144.158,47
<b>606</b>	02.13.02   08.244.0151.2326   05   510.0000   4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	<b>5</b>	60.099,04
<b>621</b>	02.13.02   08.244.0151.2327   05   510.0000   3.3.90.30.00 Material de Consumo	<b>5</b>	39.169,97
<b>622</b>	02.13.02   08.244.0151.2327   05   312.0000   3.3.90.30.00 Material de Consumo	<b>5</b>	113.477,12

R.



**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

<b>626</b>	02.13.02   08.244.0151.2327   02   510.0000   3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	<b>2</b>	86.707,41
<b>627</b>	02.13.02   08.244.0151.2327   05   510.0000   3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	<b>5</b>	81.178,28
<b>633</b>	02.13.02   08.244.0151.2327   05   510.0000   4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	<b>5</b>	36.079,24
<b>635</b>	02.13.02   08.244.0151.2327   05   800.0005   4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	<b>5</b>	100.000,00
<b>637</b>	02.13.02   08.244.0151.2328   05   510.0000   3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	<b>5</b>	36.455,82
<b>646</b>	02.13.02   08.244.0151.2328   02   510.0000   3.3.90.30.00 Material de Consumo	<b>2</b>	236.225,60
<b>647</b>	02.13.02   08.244.0151.2328   05   510.0000   3.3.90.30.00 Material de Consumo	<b>5</b>	317.644,49
<b>648</b>	02.13.02   08.244.0151.2328   05   312.0000   3.3.90.30.00 Material de Consumo	<b>5</b>	267.326,56
<b>656</b>	02.13.02   08.244.0151.2328   05   510.0000   3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	<b>5</b>	481.811,92
<b>657</b>	02.13.02   08.244.0151.2328   05   312.0000   3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	<b>5</b>	48.654,57
<b>662</b>	02.13.02   08.244.0151.2328   05   510.0000   4.4.41.52.00 Equipamentos e Material Permanente	<b>5</b>	211.698,80
<b>664</b>	02.13.02   08.244.0151.2328   05   312.0000   4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	<b>5</b>	48.654,57
<b>666</b>	02.13.02   08.244.0151.2328   05   900.0002   4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	<b>5</b>	291.162,84
<b>702</b>	02.14.01   10.122.0148.2268   05   312.0000   3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>5</b>	2.061.852,60
<b>705</b>	02.14.01   10.122.0148.2268   05   312.0000   3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	<b>5</b>	960.000,00
<b>720</b>	02.14.01   10.122.0148.2268   02   300.0014   3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	<b>2</b>	587.694,86
<b>767</b>	02.14.01   10.302.0151.2130   05   302.0000   3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	<b>5</b>	4.634.824,05

2



**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

<b>848</b>	02.16.01   16.482.0149.2362   06   110.0000   4.4.90.51.00 Obras e Instalações	<b>6</b>	3.644.969,43
<b>Total</b>			<b>23.713.999,18</b>

**Art. 5º** O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 4º desta Lei será coberto com recursos a que aludem o inciso I, II e III, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

**Anulação:**

	<b>Dotação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>158</b>	02.06.01   15.451.0149.2276   07   110.0000   4.4.90.51.00 Obras e Instalações	<b>7</b>	4.000.000,00
<b>545</b>	02.13.01   08.122.0148.2268   01   510.0000   3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	<b>1</b>	268.000,00
<b>1002</b>	02.24.04   06.182.0158.2425   01   110.0000   3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	<b>1</b>	32.000,00
<b>Total</b>			<b>4.300.000,00</b>

**Superávit e Excesso de arrecadação:**

	<b>Recurso</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
	Excesso de arrecadação: Convênio pavimentação de diversas ruas do bairro Martim de Sá.	<b>5</b>	300.000,00
	Excesso de arrecadação: Devolução de recurso Contrato de Gestão nº01/2020	<b>5</b>	2.061.852,60
	Excesso de arrecadação: Emenda parlamentar, reforma do centro esportivo municipal "Ubaldo Gonçalves - Bairro JD. Britânia"	<b>5</b>	121.042,92
	Excesso de arrecadação: Portaria GM/MS nº 3.374 de 03 de dezembro de 2021.	<b>5</b>	960.000,00
	Superávit 2021: AEPETI. Conta 34.148-7, Agência 1741-9	<b>5</b>	141.774,77
	Superávit 2021: Bolsa Família. Conta 34.149-5, Agência 1741-9	<b>5</b>	335.450,20
	Superávit 2021: COVID Acolhimento. Conta 43.451-5, Agência 1741-9	<b>5</b>	53.026,04
	Superávit 2021: COVID Alimentação. Conta 43.452-3, Agência 1741-9	<b>5</b>	53.654,39
	Superávit 2021: COVID EPI. Conta 43.453-1, Agência 1741-9	<b>5</b>	99.929,14
	Superávit 2021: Criança Feliz. Conta 36.221-2, Agência 1741-9	<b>5</b>	136.455,82
	Superávit 2021: FMAS Proteção Social Básica. Conta 38.189-6, Agência 1741-9	<b>2</b>	236.225,60
	Superávit 2021: Fundo FMAS. Conta 38.193-4, Agência 1741-9	<b>2</b>	6.808,16



**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Superávit 2021: Fundo Municipal de Assistência Social. Conta 43.837-5, Agência 1741-9	2	86.707,41
Superávit 2021: Fundo Municipal de Meio Ambiente. Conta 27599-9, Agência 1741-9	1	64.071,00
Superávit 2021: Fundo Municipal de Regularização Fundiária Sustentável	6	3.644.969,43
Superávit 2021: IGD SUAS FNAS. Conta 34.150-9, Agência 1741-9	5	135.463,37
Superávit 2021: MAC - Média Alta Complexidade. Conta 38.041-5, Agência 1741-9	5	363.883,09
Superávit 2021: PSB Proteção Básica. Conta 34.153-3, Agência 1741-9	5	899.003,49
Superávit 2021: Salário Educação	5	4.000.000,00
Superávit 2021: SIGTV ESTR4. Conta 42.317-3, Agência 1741-9	5	391.162,84
Superávit 2021: T. A DO ESTADO (GLICEMIA). Conta 29720-8, Agência 1741-9	2	587.694,86
Superávit 2021: Transferências voluntárias - APAE. Conta 42259-2, Agência 1741-8	5	100.000,00
Superávit 2021:FMS - SUSCUSTEIO. Conta 38.664-2, Agência 1741-9	5	4.634.824,05
<b>Total</b>		<b>19.413.999,18</b>

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 16 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 22/02/2022  
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
EDITAL ANO V Nº 737